



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Documento de Formalização da Demanda (DFD)

[Preencher os campos onde estão as orientações entre chaves, devendo apagá-las (as orientações) antes do preenchimento]

1. Setor Requisitante (Unidade/Setor):	
Núcleo de Segurança Institucional - NSEGI/PTRE	
2. Responsável pela demanda:	
Raimundo Cabral Guarita, mat. 0622, raimundo.guarita@tre-pb.jus.br, R. 1306	
3. Necessidade da contratação:	
Aquisição de novos uniformes e acessórios para padronização do conjunto de identificação, tais como: novo distintivo, porta carteira de identidade funcional com distintivo, botas táticas, gandalas táticas, camisas tipo polo e gola careca.	
4. Justificativa da necessidade da aquisição dos serviços/bens, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso, bem como o item referente ao Planejamento da Contratação (publicada na aba "Administração" na intranet).	
Dar cumprimento às Resoluções CNJ nºs 379/2021 e 380/2021, que dispõe sobre o uso e o fornecimento de uniformes e acessórios de identificação visual e sobre a padronização do conjunto de identificação visual dos Agentes da Polícia Judicial do Poder Judiciário da União.	
4.1 - Item do Plano de Contratações - PACONT:	
O item 12 do PACONT - NSEGI.	
5. Dotação a ser utilizada para a contratação e o valor	
Proposta Orçamentária/2023 - 33.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	
6. Identificar a relevância/complexidade da contratação marcando um "X" em um dos critérios abaixo:	
Contratações de alta complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Secretário, que poderá, a critério do mesmo, submeter à Diretoria-Geral)	Contratos de baixa complexidade (os Estudos Preliminares deverão ser aprovados pelo Coordenador)
<input type="checkbox"/> 1 - Contratações de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão-de-obra;	<input type="checkbox"/> 1 - Contratações de obra e serviços de engenharia até o limite estabelecido no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93;
<input type="checkbox"/> 2 - Contratações de serviços prestados fora do âmbito da STIC , envolvendo guarda e manuseio de equipamentos por servidores de outras unidades;	<input type="checkbox"/> 2 - Contratações de serviço até o limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93;
<input type="checkbox"/> 3 - Contrato de serviço acima do limite estabelecido no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018);	<input type="checkbox"/> 3 - Contratações que envolvem instalações e serviços no âmbito da STIC ;
<input type="checkbox"/> 4 - Contratações de obra e serviços de engenharia acima do limite estabelecido no art.	<input type="checkbox"/> 4 - Contratações de locação de imóveis.

	24, I, da Lei nº 8.666/93;		
	5 - Contratações de serviço acima do limite estabelecido no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e que empregue tecnologias, técnicas e conhecimentos complexos;	X	5 - Contratações de aquisições com valor abaixo do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que não exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento;
	6 - Contratos de serviços de telefonia.	-	-
	7 - Contratações de aquisição com valor acima do estipulado no art. 23, II, "a", da Lei nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9142/2018) e que exijam especificações complexas e conhecimentos específicos para o recebimento.	-	-

7. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/entrega dos bens

Em até 90 dias

8. Indicação do(s) membro(s) da Equipe de Planejamento da Contratação e o(s) responsável(is) pela gestão/fiscalização dos serviços/recebimento dos bens

Raimundo Cabral Guarita - mat. 0622
Demétrius José Pereira de Melo - mat. 0144

9. Encaminhamento:

Ao Superior imediato para analisar o pedido e motivadamente, encaminhar ao Secretário de Administração e Orçamento, se for o caso, para:

- I - decidir sobre o prosseguimento da contratação;
- II - nomear a Equipe de Planejamento da Contratação.

10. Observação:

RAIMUNDO CABRAL GUARITA
RESPONSÁVEL PELO NÚCLEO DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL



Documento assinado eletronicamente por RAIMUNDO CABRAL GUARITA em 01/02/2023, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

DEMÉTRIUS JOSÉ PEREIRA DE MELO
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por DEMÉTRIUS JOSÉ PEREIRA DE MELO em 01/02/2023, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1486498&crc=E7CCA4A7, informando, caso não preenchido, o código verificador **1486498** e o código CRC **E7CCA4A7**.